


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000001951-9
INTERESSADO @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO Aquisição de tela retrátil.

Projeto Básico Nº 59 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DPATR
1. OBJETO

1.1. O presente projeto básico tem por objetivo a aquisição de bens permanentes (Lift elevador para projetor, tela de projeção elétrica retrátil e serviço de instalação) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste projeto básico, de forma direta.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de tais bens se faz necessário em virtude da necessidade de instalação de um novo equipamento nas dependências da sala da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme processo SEI nr. 19.0.000039808-2.

2.2. O agrupamento dos produtos e serviços justifica-se pela necessidade de contratação de uma única empresa, que será responsável pela entrega/instalação dos equipamentos, para manutenção da garantia dos mesmos, evitando assim a dependência entre os fornecedores, bem como que as empresas fornecedoras dos equipamentos não conceda garantia dos mesmos devido à instalação por um terceiro.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A Aquisição em tela observará a seguinte especificação e quantitativo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	01	Lift elevador para projetor.	Unid.	01
	02	Tela de projeção elétrica retrátil de 100 polegadas.	Unid.	01
	03	Moldura de acabamento - 100WM	Unid.	01
	04	Serviço de Instalação.	Serv.	01

3.2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:
Item 01 – Lift elevador para projetos:

1. Elevador pantográfico;
2. Motor tubular de 220 volts;
3. Caixa em aço carbono;
4. Acabamento em pintura eletrostática;
5. Tampa de acabamento preferencialmente na cor branca;
6. Suporte para projetor universal;
7. Inclinação para projetor;
8. Ajuste de distancia;
9. Suportar projetores com peso de até 15kg;
10. Ajuste de distancia do projetor para frente ou para atrás;
11. Trava de segurança para o mecanismo;
12. Acionamento por sensor duplo que ligando o projetor, automaticamente acionará o LIFT e a tela de projeção;
13. Acionamento por controle IR (infravermelho) ou RF (rádio frequência);
14. Permitir automação;
15. Inclinação do projetor em aproximadamente 10°;

16. Passagem de cabos do projetor;
17. Isolamento elétrico;
18. Controle remoto;
19. Deve ficar embutido no forro guardando o projetor quando não estiver em uso;
20. Deslocamento de descida de no mínimo 50 (cinquenta) cm, podendo ser regulado para menos.

Referência: <http://www.projetelas.com.br/produto/LIFT-PARA-PROJETOR-53>

Item 02 - Tela de projeção elétrica retrátil

1. Polegadas: 100", admitida a variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos (+/-);
2. Formato: fullscreen (4:3), widescreen (16:9) e (16:10);
3. Cor das bordas: Preta;
4. Cor do produto: Branca;
5. Cor da área de projeção: Branca;
6. Tecido: Matte White;
7. Motor de 220 volts;
8. Acessórios obrigatórios: controle remoto, parafusos para fixação e manual de instruções.

Referências:

<http://www.projetelas.com.br/produto/CLASSIC-LX-4>

<https://betec.com.br/telas-de-projecao/tela-de-projecao-retratil-eletrica-100-2-03x1-52m>

Item 03 - Moldura de acabamento - 100WM

1. Fabricada em alumínio;
2. Pintura eletrostática na cor branca;
3. Resistente a oxidação;
4. Deve acompanhar o produto: Kit para instalação (buchas, parafusos, barras roscadas) e manual de instalação;
5. Deve ser compatível com o item 2 - tela de projeção; e
6. Garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeito de fabricação.

Item 04 – Serviço de instalação:

Qual altura do pé direito: 2,70m

Qual tipo de forro: Gesso acartonado

Vão: Aproximadamente 1,30m

O forro está pronto: SIM

Cliente ciente que não mexe no forro: SIM

Qual tipo de teto acima do forro: (X) laje concretada

Qual tensão de alimentação para as ferramentas e para os equipamentos: 220V

Qual o tipo de piso: Granito

Em caso de serviço em prédio, é possível subir o material pelo elevador: SIM

Em caso de peças grandes e não cabendo no elevador, consegue fazer as curvas na escada: SIM

3.3. Os bens propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial.

3.4. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o bem, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, catálogos, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

3.6. Nos termos dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2300/2007 e 3269/2013, ambos do Plenário, esclarecemos que as marcas apresentadas como referência são apenas de caráter informativo, sem qualquer efeito no julgamento das propostas, e sem a eles vincular o proponente ou o Contratante, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações do objeto a ser adquirido.

4. GARANTIA TÉCNICA:

4.1. A garantia deverá ser de, no mínimo 04 (quatro) anos para o motor, e 01 (um) para os demais equipamentos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos.

4.2. A Contratada deverá substituir qualquer material defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

4.3. Caso seja efetuada a substituição de algum material devido à falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

4.4. A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente equivalente ou superior no prazo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do primeiro útil seguinte ao segundo chamado, por outro com a mesma especificação ou superior.

4.5. Caso algum material apresente pelo menos 02 (duas) ocorrências, do mesmo tipo ou não, dentro do período de 30 (trinta) dias corridos, a Contratada ficará obrigada a substituí-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao segundo chamado, por outro com a mesma especificação ou superior.

5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS:

5.1. Os bens deverão ser entregues e instalados no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções relacionadas no presente projeto básico.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por escrito da Contratada, a qual deverá encaminhar à Divisão de Patrimônio deste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, antes de findar o prazo previsto no subitem acima, podendo ser acolhida ou não.

5.3. A Contratada deverá entregar e instalar os bens no prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado à Praça dos Girassóis, Palácio da Justiça Rio Tocantins s/nº, Palmas-TO, em dias úteis, das 8h às 11hs e das 13h horas às 18hs, sem ônus adicionais.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. Nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho.

6.2. Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

7.1.2. Entregar os materiais adquiridos em conformidade com o prazo e local indicado neste Projeto Básico, sem que isso implique acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas neste projeto básico.

7.1.3. Dar integral cumprimento a sua proposta.

7.1.4. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

7.1.5. Responsabilizar por todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento.

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

7.1.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte e embalagem.

7.1.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão durante o procedimento de entrega.

7.1.9. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial do CONTRATANTE em decorrência da execução da entrega, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

7.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

- 7.2.2. Receber os bens de acordo com as disposições deste projeto básico.
- 7.2.3. Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.2.4. Cumprir fielmente as obrigações.
- 7.2.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.
- 7.2.6. Zelar pelo bom andamento do presente projeto básico, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam.
- 7.2.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a nota de empenho.
- 7.2.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 8.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo do chefe de Divisão de Patrimônio deste Tribunal de Justiça.
- 8.2. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade.
- 8.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo chefe da Divisão de Patrimônio, desde que os equipamentos estejam em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.
- 8.4. O gestor caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito apresentado nos mobiliários entregues.
- 8.5. O gestor caberá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.6. Cabe ao gestor zelar para quem sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- 8.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pela Contratada.
- 8.9. A comunicação entre o gestor e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação.
- 8.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.
- 8.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria n 255/2009 TJ-TO.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e serviços efetivamente prestados.
- 9.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o produto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste projeto básico.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJ), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 9.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor.
- 9.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste projeto básico e na nota de empenho, ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto no item 9.3 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 9.6. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

10. INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

10.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II - Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

10.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Moredson Mendenha de Abreu Almas**, Técnico Judiciário, em 04/03/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3046063** e o código CRC **CACD3F16**.